DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Legislativos	2
Atos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Legislativos | **Atos**

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07, DE 13/04/2018

"Dispõe sobre a reintegração do Vereador Antônio Dias Pereira à presidência da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos termos que especifica.".

Cléber Mariani Pinto de Menezes, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o acórdão proferido nos autos do Processo Judicial nº 1001508-15.2017.8.26.0439, em trâmite perante a 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, determinou a reintegração do Senhor Antônio Dias Pereira no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Pereira Barreto;

Considerando que o Senhor Antônio Dias Pereira foi reintegrado no cargo de Vereador por meio do Ato da Mesa nº 02, de 13 de abril de 2018;

Considerando que o Senhor Antônio Dias Pereira foi eleito por acordo para compor a Comissão Permanente de Justiça e Redação Justiça para o biênio 2017/2018, conforme Ofício Circular, datado de 6 de fevereiro de 2017, proclamado na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Reitegrar o vereador **Antônio Dias Pereira (PSB)**, à presidência da Comissão Permanente de Justiça e Redação para o biênio 2017/2018, tendo em vista a sua reitegração no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Pereira Barreto nos termos do acórdão proferido nos autos do Processo Judicial nº 1001508-15.2017.8.26.0439, em trâmite perante a 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor da data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 13 de abril de 2018.

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Outros Atos

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 260

NO VALOR DE R$ 928,00 NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Nº. Protocolo: 062/18-PB Data de Protocolo: 08/02/2018

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: JORGE BENICASA

RG:

Endereço: RUA: MELVIN JONES, Nº SND- LOTE 07-QUADRA 02-JARDIM ALVES 02 -

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal: JORGE BENICASA CPF: 00010650900

Resp. Técnico: RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA JORGE BENICASA QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PARA RECORRER DA MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 260 SÉRIE AIP, DE 07/02/2018 POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS

6º E 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/18-PB, INICIADO EM 07/04/2018.

PEREIRA BARRETO QUINTA - feira, 26 de ABRIL de 2018.

(PUBLICADO EM 26/04/2018)

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 259

NO VALOR DE R$ 464,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Nº. Protocolo: 061/18-PB Data de Protocolo: 08/02/2018

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA

RG:

Endereço: RUA: Benigno Lopes - Nº 1813.

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal:

Resp. Técnico: MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA CPF: 95807624815 RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PARA RECORRER DA MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 259 SÉRIE AIP, DE 07/02/2018 POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS

6º E 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/18-PB, INICIADO EM 08/02/2018.

PEREIRA BARRETO QUINTA - feira, 26 de ABRIL de 2018.

(PUBLICADO EM 26/04/2018)

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade DE Multa NRM N.º 266

NO VALOR DE R$ 464,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Nº. Protocolo: 195/18-PB Data de Protocolo: 19/04/2018

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: MAYARA DA SILVA MAXIMO

RG:

Endereço: RUA: Dermival Franceschi - Nº 2240. Loteamento Três Irmãos

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370 - 000 UF: SP

Resp. Legal:

Resp. Técnico: MAYARA DA SILVA MAXIMO CPF: 38965702852 RG: /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO,NOTIFICA MAYARA DA SILVA MAXIMO, QUE LHE É CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PARA RECORRER DA MULTA QUE LHE FORA IMPOSTA MEDIANTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N.º 266 SÉRIE AIP, DE 06/02/2018 POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS

6º E 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/18-PB, INICIADO EM 27/02/2018.

PEREIRA BARRETO TERÇA - feira, 24 de Abril de 2018.

(PUBLICADO EM 26/04/2018)